



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 35, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

Declara de Utilidade Pública a AMESFI - Associação Medianeira de Surdos e Fissurados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública a AMESFI - Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados, entidade sem fins lucrativos, com Sede na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no CGC sob nº 00.883.367/0001-09.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 19 de dezembro de 1995.

Antonio Luiz Baú
Prefeito Municipal

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 35/1995 - Medianeira-PR

(www.leismunicipais.comhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/medianeira-pr/1995/anexo-lei-ordinaria-35-1995-medianeira-pr-1.docx)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/03/2022



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

CONSULTA SOBRE O CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNEAS

Nome da Entidade:

UF:PARANÁ

CNPJ da Entidade:

Município:MEDIANEIRA - 4115804

CNPJ da Entidade	Nome da Entidade	UF	Município	Endereço	E-mail	Status do CNEAS
78.103.017/0001-61	AMEDEF	PR	MEDIANEIRA	Rua Toscana 3021, Nazaré, MEDIANEIRA - PR	a_me_def@hotmail.com	Concluído em 11/04/2016
00.883.367/0001-09	AMESFI	PR	MEDIANEIRA	RUA MINAS GERAIS 1210, NAZARÉ, MEDIANEIRA - PR	amesfi@outlook.com.br	Concluído em 06/04/2016
07.736.225/0001-50	AMOA	PR	MEDIANEIRA	Rua Paulinho Valiati 1260, Itaipu, MEDIANEIRA - PR	amoa_med@hotmail.com	Concluído em 06/04/2016
76.414.028/0001-37	APAE	PR	MEDIANEIRA	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 1250, CENTRO, MEDIANEIRA - PR	apaemedianeira1@gmail.com	Concluído em 06/04/2016
76.610.591/0018-29	CIEE/PR	PR	MEDIANEIRA	Rua Paraná 1910, Centro, MEDIANEIRA - PR	medianeira@cieepr.org.br	Concluído em 21/11/2019
78.102.480/0001-99	LAR DOS IDOSOS	PR	MEDIANEIRA	RUA GOIAS 182, NAZARÉ, MEDIANEIRA - PR	lardosidososmedianeirapr@hotmail.com	Concluído em 06/04/2016
11.483.768/0001-80	O Bom Samaritano	PR	MEDIANEIRA	Rua Presidente Castelo Branco 678, Condá, MEDIANEIRA - PR	efobs@live.com	Concluído em 06/04/2016
01.788.362/0001-51	S.C.N.S.A. - CAIA	PR	MEDIANEIRA	Avenida Brasil 4366, Parque Independência, MEDIANEIRA - PR	admcaiascnsa@gmail.com	Concluído em 08/04/2024
05.774.123/0001-01	Semear	PR	MEDIANEIRA	Rua Mario Lorenzoni 71, Belo Horizonte, MEDIANEIRA - PR	semear@semearmedianeira.org.br	Concluído em 06/04/2016



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MEDIANEIRA PR**

cmas@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Callegari, nº647, 4º andar, bairro Ipê – Fone: (45) 3264-8694

ERRATA

NA RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - Data 02/04/2024, publicado no “Diário Oficial Eletrônico”, Edição Nº 3042 - 02 de abril de 2024.

Onde se lê:

Art. 2º - Aprovar a Concessão de Inscrição da Associação Medianeirense de Surdos – AMESFI junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a execução de “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Faixa etária: 30 a 59 anos”.

Leia-se:

Art. 2º - Aprovar a Concessão de Inscrição da Associação Medianeirense de Surdos – AMESFI junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a execução de “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Faixa etária: 30 a 59 anos” e “Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária”.

Medianeira, 10 de abril de 2024.

Viviane Cristine Bonfim Birão
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2024



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MEDIANEIRA PR**

cmas@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Callegari, nº647, 4º andar, bairro Ipê – Fone: (45) 3264-8694

RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: APROVA A ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS – AMESFI JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Estado do Paraná, embasado pela Lei nº 8.742 de 01/12/1993 e Lei Municipal nº 1.233 de 28/03/2024 no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que em seu Art. 9º determina a prévia inscrição das Entidades de Assistência Social no CMAS para o seu funcionamento;

Considerando a Lei Municipal nº 1.233, de 28 de março de 2024, em especial o Art. 48, que dispõe que as entidades ou organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando o Requerimento de Inscrição e o Plano de Ação encaminhados pela Associação Medianeirense de Surdos – AMESFI ao CMAS;

Considerando a análise da Comissão de Documentação e Registro, reunida em 16 de fevereiro e, novamente, em 21 de março de 2024;

Considerando a deliberação em plenária ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Cancelamento da Inscrição da Associação Medianeirense de Surdos – AMESFI junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao “Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias”.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MEDIANEIRA PR**

cmas@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Callegari, nº647, 4º andar, bairro Ipê – Fone: (45) 3264-8694

Art. 2º - Aprovar a Concessão de Inscrição da Associação Medianeirense de Surdos – AMESFI junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a execução de “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Faixa etária: 30 a 59 anos” e “Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária”.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS encaminhará cópia da presente resolução ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Medianeira, 02/04/2024.

Viviane Cristine Bonfim Birão
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BA1-0BEC-FDBA-0FB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE CRISTINE BONFIM BIRÃO (CPF 059.XXX.XXX-42) em 10/04/2024 16:03:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/8BA1-0BEC-FDBA-0FB5>